



TERMO ADITIVO Nº 474/2021
DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 224/2021

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: Consórcio Ligação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 674/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Internacional nº 01/2021

OBJETO CONTRATUAL: Execução das obras de implantação do viário de ligação da Avenida Amélia Basso Breda à Rua José Pereira de Lira, com transposição do Córrego Jacuba e passagem da linha férrea, no município de Hortolândia, São Paulo, Brasil, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO LIGAÇÃO - LÍDER JOFEGE**, constituído pelas empresas **Jofege Pavimentação e Construção Ltda e Construtora Etama Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Pedro Mascagni, nº 650, Jardim Galetto, CEP: 13253-140, Itatiba/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 42.153.018/0001-73, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pela empresa líder, **Jofege Pavimentação e Construção Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Pedro Mascagni, nº 650, Bairro Jardim Galetto, CEP: 13253-140, Itatiba/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 62.162.847/0001-20, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 382.005.662.115, neste ato representada pelo Representante Legal e diretor técnico, **José Edson Seste**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 7.964.652-9-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº. 821.840.388-49, e **Construtora Etama Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Itapeva, nº 574, Cj. 81-B, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.867.171/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 115.897.410.117, neste ato representado pelo Representante Legal e diretor administrativo financeiro, **Jorge Luis Bonfim Leite**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 714.919-02-SSP/BA, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 130.917.435-00, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, tem por finalidade:



i) o **acréscimo** no percentual de 1,352744%, que corresponde ao valor de R\$ 1.106.802,76 (um milhão, cento e seis mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos); e

ii) a **supressão** no percentual de 1,133185%, que corresponde ao valor de R\$ 927.162,23 (novecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), ao valor originariamente contratado, conforme planilha acostada às fls. 2865/2875 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser **R\$ 81.998.745,92** (oitenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo, serão pagas com a dotação orçamentária no exercício vigente, consignada sob ficha 703, 02.38.00.02.38.03.15451.0308.1213.4.490.51.00 - DR 07.100.0121.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

4.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 674/2021, originário da Concorrência Pública Internacional nº 01/2021, no Contrato Público originário nº 224/2021, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

5.2. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 224/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO**, em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 12 de novembro de 2021.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras
Município de Hortolândia

JOSÉ EDSON SESTE
Representante Legal da Líder do Consórcio Ligação - Jofege Pavimentação e Construção
Ltda.
Consórcio Ligação

JORGE LUIS BONFIM LEITE
Representante Legal da empresa Construtora Etama Ltda membro do Consórcio Ligação
Consórcio Ligação